P.ª Fran.co X.er de Olivr.ª, mor.or no R.o gr.de, cam.o de Santos. = Do Secretario do Governo =

O Ill.mo e Ex.mo S.r Gov.or, e Cap.m Gen.al me ordena, diga a Vm.ce, q. logo q. esta receber, fará desquartinar todo o mato, q. se achar nas beiras do aterrado do Rio grande, cortando-o todo e alargando-o, até se pôr no estado antigo, ou melhor, se puder ser: Vm.ce assim o haja de praticar . Deos g.e a Vm.ce S. Paulo a 12 de Fevereiro de 1785. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

P.ª Francisco Ar.ª Barreto, Sarg.to Mor de Aux.ª, e Com.de da Praça de Santos.

Em Vm.ce recebendo esta, me remeterá huma relação dos Alqr.ª de farinha, q. se achão nessa villa, e por todo Cubatão, pertencentes aos setecentos, q. se lhe mandarão comprar. D.ª g.e a Vm.ce S. Paulo a 19 de Fever.o de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

P.ª o R. Joaq.m da Cunha, capellão da Aldeya de Taquaquest.ba = do Secretr.o =

O Ill.mo e Ex.mo S.r Gen.al me ordena, remeta a Vm.ce os dous requerim.tos incluzos, p.ª Vm.ce informar individualm.te sobre a verdade delles, e remetendo-os por esta Secretr.ª, p.ª eu com a sua informação os fazer prez.tes ao mesmo S.r. Deos g.e a Vm.ce S. Paulo a 22 de Fever.o de 1785. // Miguel Carlos Ayr.ª de Carv.o //

P.ª o Sarg.to Mor Com.de da Praça de Santos, Fran.co Ar.ª Barreto.

Conservará Vm.ce no Cubatão g.al ao Com.de, q. atualm.te nelle se acha Inacio Jozé de Siqr.ª, até q. alli se recolha M.el Gomes Lobato, depois do q. o poderá render. D.ª g.e a Vm.ce S. Paulo a 1 de Março de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

P.ª o Dir.or da Aldeya de S. Miguel

P.ª de algum modo se evitarem os males, q. podem sobrevir aos indios, e indias, de que trata o requerim.to incluzo do R. P.e Suprior dessa Aldeya: Ordeno a Vm.ce, q. aquelles, ou

aquellas, q. estiverem em estado livre, os fará cazar com as mesmas pessoas, q. assim andarem concubinados, querendo assim huns, e outros; e não querendo, os admoestará, p.ª q. se emendem; com pena de serem mudados p.ª Aldeya mais remota, e o mesmo, os q. forem cazados. D.ª g.ª a Vm.ce S. Paulo a 2 de Março de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

P.ª o D.r Antonio Barboza de Matos Coit.º, Ouv.or de Parnaguá.

Sendo me prez.te, q. a Camera dessa villa intenta abrir huma estrada desde os Morretes até a mesma; o q. por ora não convem aos Reaes interesses; Vm.ce lhe impedirá o referido procedimento, até q. pela Junta da Real Fazenda se rezolva. D.ª g.e a Vm.ce S. Paulo a 2 de Março de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

P.ª o Sarg.to Mor Francisco Ar.ª Barreto, Com.de da Praça de Santos.

A vista desta remeterá Vm.ce as duas sacas de linhaça, q. ahi se achão ao Sarg.to Mor Francisco Joze Montr.º na pr.ª, e mais oportuna ocazião, q. se oferecer; acompanhando-as a carta incluza. D.ª g.e a Vm.ce S. Paulo a 3 de Março de 1785. P.S. Tambem remeterá o modello da Tasca, ou Grama, q. ultimam.te daqui se lhe remeteo: // Francisco da Cunha e Menezes. //

P.ª o Sarg.to Mor Francisco Jozé Montr.º

Com esta serão remetidas a Vm.ce duas sacas de linhaça pelo Sarg.to Mor Francisco Ar.ª Barreto, seg.do lhe ordeno; como tambem o modello de gramar o linho: em Vm.ce as recebendo, as remeterá ao Cap.m Mor de Curityba Lourenço Ribr.º de Andrade, acompanhando-as a carta incluza; isto na primr.ª, e mais oportuna ocazião, q. se ofereçer, afim de bem acondicionadas. Deos g.e a Vm.ce S. Paulo a 3 de Março de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

P.ª Lourenço Ribr.º de Andr.e, Cap.m Mor da V.ª de Curityba.

Com esta, segundo as minhas ordens, serão pelo Sarg.º Mor Francisco Jozé Montr.º remetidas a Vm.ce duas sacas de